## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO N° 27/2017

MODALIDADE: CONVITE N.º 006/2017

**TIPO MENOR PREÇO** 

Edital de convite para aquisição de material de consumo a ser utilizado pelas secretarias da Administração Pública Municipal.

**SERGIO CARLOS MORETTI**, Prefeito Municipal de André da Rocha, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade convite, com a finalidade de receber documentação e propostas para o objeto abaixo discriminado, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada por Portaria Municipal n.º 016/2017 no local, data e horário a seguir determinados:

#### 1. OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, aquisição de material de consumo a ser utilizado pelas secretarias da Administração Pública Municipal conforme descrito no Anexo I do presente Convite.

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	17/02/2017	14:00h

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- **2.1.** Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, cadastradas ou não no Município de André da Rocha, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.
- **2.2.** Estará impedido de participar da licitação, sob as penas da lei, quem tiver sido declarado inidôneo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou suspenso nos termos do art.87 da Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

# 3.DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA EDITAL DE CONVITE N.º 006/2017 ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO DA EMPRESA) AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA EDITAL DE CONVITE N.º 006/2017 ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO DA EMPRESA)

#### 4. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal.
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração da empresa firmada e reconhecida em cartório de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;
- g) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- h) cópia do contrato social;
- **4.1.2** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- **4.1.3** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **4.1.4** Os documentos constantes dos item 4, letras "a" a "j" poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 4, letras "a" "b", "d" e "e", poderão, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.
- **4.1.5** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

#### 5. O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, devera ser entregue em via magnética e uma via escrita, rubricada em sua (s) página (s) e assinada na última, pelo representante legal da empresa, contendo dados necessários á identificação do licitante, marca do produto, valor unitário e total, nestes valores deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, frete e demais custos. O valor cotado deverá ser apresentado com duas casas após a vírgula.
- **Observação 1**: Para apresentação da proposta financeira em meio magnético a licitante deverá utilizar o sistema de digitação de propostas disponível no site: www.sinsoft.com.br (downloads)- para suporte através do fone (54)3343-1167, e solicitar o arquivo (xml) para importação dos dados referente aos itens junto a Secretaria de Administração, Setor de Licitações em horário de expediente, pelo e-mail: administração andredarocha.rs.gov.br, ou ainda pelo site: www.andredarocha.rs.gov.br.

**Observação 2**: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### 6. DO JULGAMENTO

**6.1** Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por item** 

- **6.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.
- **6.3** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **7.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.
- **7.2** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- **7.3** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 7.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois (02) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- **7.5.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **7.6.** O disposto nos itens 7.1 à 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **7.7.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- **8**.1. As empresas participantes deverão apresentar propostas em moeda corrente nacional, e será julgada vencedora a proposta que apresentar menor preço mensal de serviço executado.
- **8.2.** Deverão integrar o valor dos serviços a ser cotado pela empresa licitante todos os custos que integram a prestação de serviço, além do valor dos implementos, combustível, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, bem como o desgaste e depreciação do maquinário e, inclusive, equipamentos prevenção e proteção contra acidentes a serem fornecidos aos operadores tudo o que for necessário e utilizado para consecução do objeto da presente licitação.
- **8.3.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## 9. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

#### 10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

- **10.1**. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, imediatamente, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- **10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
- **10.4**. A vigência do contrato a ser formalizado vigorara desde a sua assinatura pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes e observando a legislação vigente.
- **10.5**. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação contarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos art. 77 á 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 11. DO LOCAL E FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 11.1. Homologado o resultado das adjudicações feitas, a entrega dos materiais será feita pela(s) empresa (s) vencedora (s) nos seguintes locais (Centro Administrativo, Creche, Escola Municipal, Unidade Básica de Saúde, Ginásio 12 de Maio e Câmara de Vereadores) nas quantidades conforme informação do setor de licitações, num prazo de até 10 (dez) dias da identificação da ata de homologação, que será enviada por e-mail para a (s) empresa (s). Os setores providenciarão o recebimento e conferencia dos mesmos.
- **11.2**. Os setores providenciarão o recebimento e conferencia dos mesmos, através do responsável nomeado por Portaria fiscalizará a execução da entrega dos materiais.

#### 12. DAS PENALIDADES

**12.1** Por inadimplemento das condições estabelecidas a empresa contratada sofrerá as sanções previstas no Decreto n. 420/99, de 12.03.1999, que a Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Controle de Materiais fará constar do convite, nos termos do § 4º, do artigo 1º, do Decreto mencionado.

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será feito em até 10 dias após entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- **13.2.** O pagamento, cumpridas as exigências do item anterior, dar-se-á através de Transferência Eletrônica diretamente da conta bancária do Município para a conta bancária da empresa contratada.
- **13.3**. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias, quando for o caso, nos termos da legislação vigente.

#### 14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

**14.1** Fica assegurado, em estando dentro das hipóteses legais previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- **15.1** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias de cada secretaria previstas no orçamento do ano de 2017.
- 0401-2006 339030160000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
- 0801-2028-33903022000 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde.
- 0701-2040-339030220000 Material de Limpeza e Higiene Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
- 0704-2020 339030220000 Manutenção e conservação do Ginásio e Parque -Material de Limpeza e produtos de higiene.

0701-2040- 339030220000 - Manutenção do Ensino Fundamental – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

0701-2025 -339030220000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

0101-2001 -339030220000 - Manutenção das Atividades Legislativas.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores):
- **16.2.** A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.
- **16.3**. O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.
- **16.4.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- **16.5**. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- **16.6.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- **16.7.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora. Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º8.666/93 e suas alterações posteriores).
- **16.8.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- **16.9.** O licitante participante desta licitação fica vinculado ao instrumento convocatório, sujeitando-se às disposições nele contidas e às da Lei Federal mencionada no preâmbulo, como também o próprio Município.
- **16.10**. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste edital, bem como a observância aos preceitos legais regulamentares em vigor.
- **16.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata- RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente edital.

#### 17. DAS INFORMAÇÕES:

**17.1.** Para maiores informações entrar em contato com a Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS. Horário: 08h às 12:00 hrs e das 13:30 às 17:30 min, de segunda a sexta-feira, através do Fone/fax:(54) 3611-1330. Endereço: Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 - CEP 95310-000. E-mail: <a href="mailto:compras@andredarocha.com.br">compras@andredarocha.com.br</a>

André da Rocha, 09 de fevereiro de 2017

17.1.2. O edital encontra-se disponível no site: www.andredarocha.com.br.

	7 d. 0 da 1.00 d, 00 do 10.0 d do 2011.
Este Edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria	
Jurídica.	SERGIO CARLOS MORETTI
	Prefeito Municipal.
Em	·
A 7 (1)	
Assessor Jurídico	